



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, Centro, em Nova Bassano, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Órgão Gerenciador (OG), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** para **FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO TÁTIL E OUTROS MATERIAIS AFINS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo seus quantitativos serem renovados e sua vigência prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DA CARONA**

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e demais informações são as que seguem:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
<b>37122 - VINCITA PRE MOLDADOS LTDA</b> CNPJ: 49.607.291/0001-70 Contatos: <a href="mailto:vagnerbalzan@hotmail.com">(vagnerbalzan@hotmail.com)</a> (54) 9 9954-7006				
1	TUBO DE CONCRETO COM MACHO E FÉMEA D = 200MM, CLASSE PS2, ESPESSURA MÍNIMA 30MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÉMEA DE 20MM	UND	300,0000	32,9600
10	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T COMPRIMENTO 8,00 M, 300,00 DAN	UND	10,0000	705,0000
13	POSTE DE CONCRETO ARMADO, 9MTS, 300 DAN. DUPLO T, DIMENSÕES: FACE A; TOPO, 140MM, BASE 390, FACE B; TOPO 110MM, BASE 290MM.	UND	10,0000	825,0000
14	POSTE DE CONCRETO 7 METROS	UND	30,0000	545,0000
<b>12163 - OFICINA DO CONCRETO LTDA</b> CNPJ: 11.085.547/0001-53 Contatos: <a href="mailto:trevisanmarcela@gmail.com">(trevisanmarcela@gmail.com)</a> (54) 3477-1408 / 9 9619-2928				
2	TUBO DE CONCRETO COM MACHO E FÉMEA D = 300MM, CLASSE PS2, ESPESSURA MÍNIMA 30MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÉMEA DE 20MM	UND	1.500,0000	37,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM MACHO E FÉMEA D = 800MM, CLASSE PA2, ESPESSURA MÍNIMA 72MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÉMEA DE 35MM	UND	500,0000	250,0000
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM MACHO E FÉMEA D = 1000MM, CLASSE PA2, ESPESSURA MÍNIMA 80MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÉMEA DE 35MM	UND	200,0000	376,2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

**38864 - CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 00.736489/0001-64

Contatos: [\(concremar@concremapremoldados.com.br\)](mailto:concremar@concremapremoldados.com.br)  
(54) 3359-1855

3	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM MACHO E FÊMEA D = 400MM, CLASSE PA2, ESPESSURA MÍNIMA 45MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÊMEA DE 20MM	UND	2.000,0000	89,0000
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM MACHO E FÊMEA D = 500MM, CLASSE PA2, ESPESSURA MÍNIMA 50MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÊMEA DE 20MM	UND	1.500,0000	116,0000
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM MACHO E FÊMEA D = 600MM, CLASSE PA2, ESPESSURA MÍNIMA 60MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 950MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA FÊMEA DE 20MM	UND	1.000,0000	148,5000

**28942 - RB DOSSIN COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 90.206.509/0001-88

Contatos: [dossin@rbdossin.com.br](mailto:dossin@rbdossin.com.br)  
(54) 3223-5560 / 9 9942-5922

8	Piso podo-tátil-visual (do tipo "alerta") Placas cimentícias (confeccionadas em concreto). Dimensões das placas: 25cm x 25cm. Espessura mínima das placas: 25mm (a altura dos relevos não inclusa nesta medida. Assim, os relevos devem ser executados sobre esta medida mínima de 25mm, conforme as normas técnicas citadas abaixo). Confeccionado em concreto (tipo cimentício) para uso em ambientes externos. Pigmentado na cor amarela. Detalhamentos e relevos podo-táteis-visuais (altura dos relevos, distanciamento entre relevos, tamanhos dos relevos, etc.) das placas conforme as especificações das normas técnicas NBR 9050:2015 e NBR 16537:2016.	M <sup>2</sup>	100,0000	83,0000
9	Piso podo-tátil-visual (do tipo "direcional") Placas cimentícias (confeccionadas em concreto). Dimensões das placas: 25cm x 25cm. Espessura mínima das placas: 25mm (a altura dos relevos não inclusa nesta medida. Assim, os relevos devem ser executados sobre esta medida mínima de 25mm, conforme as normas técnicas citadas abaixo). Confeccionado em concreto (tipo cimentício) para uso em ambientes externos. Pigmentado na cor amarela. Detalhamentos e relevos podo-táteis-visuais (altura dos relevos, distanciamento entre relevos, tamanhos dos relevos, etc.) das placas conforme as especificações das normas técnicas NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016.	M <sup>2</sup>	500,0000	83,0000

**34497 - BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 19.594.350/0001-51

Contatos: [bernardiartefatos@gmail.com](mailto:bernardiartefatos@gmail.com)  
(54) 9 9923-8322

11	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 CM	UND	2.000,0000	4,5000
12	MEIO FIO DE CONCRETO 12X10X30X80 CM	UND	600,0000	23,2500

4.2 Serão incluídos na presente Ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e, posteriormente, os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O pagamento será realizado conforme item 19 do Edital.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela secretaria solicitante, com a quantidade e destino dos bens, e encaminhadas ao Departamento de Licitações para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

5.2 O Departamento de Licitações enviará à empresa 1<sup>a</sup> colocada a Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador/secretaria solicitante.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço que consta no Termo de Referência e na respectiva OF, em dias úteis.

5.4 O prazo para a entrega, a contar da solicitação, será de até 20 (vinte) dias. Obs.: o piso tátil deverá ser entregue em pallets (paletes).

5.5. O objeto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação.

5.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas ARTs de fabricação dos mesmos. Obs.: poderão ser solicitados ensaios para comprovação de atendimento aos requisitos mínimos descritos na ABNT NBR 8890:2007, 9050:2020 e 16537:2016

5.8. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

5.9 Correrão por conta da vencedora todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, além das providências relativas à descarga do material.

5.10 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes das registradas.

5.11 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.12 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.13 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.14. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Viação, em especial o servidor Ricardo Franceschetti, matrícula nº 568, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência.

## **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS

**12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, em 11 de setembro de 2025.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

VINCITA PRE MOLDADOS LTDA

---

OFICINA DO CONCRETO LTDA

---

CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

---

RB DOSSIN COM DE MAT DE CONST LTDA

---

BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA